

SETOR DE COMPRAS

Processo Administrativo nº 028/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 018/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PESSOAS RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES SOCIAIS DESENVOLVIDAS PELA NOSSA INSTITUIÇÃO, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS CONFORME DEMANDA NECESSÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI/SP.

Fundamento Legal: Fundamentada na Lei 14.133/2021, artigo 75, § 3º

AUTUAÇÃO: 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Borebi/SP – Brasil

Borebi, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da contratação de empresa para transporte de pessoas relacionado a atividades sociais, nos termos e limites do art. 106 da Lei 14.133/2021, seus incisos e suas alterações posteriores, em conformidade com o termo de referência em anexo.

Em anexo, o termo de referência contém: a descrição do objeto, o objetivo do projeto, descrição detalhada dos serviços, carga horária, quantidades de servidores, forma e condições de pagamento.

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

Trata-se da necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PESSOAS RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES SOCIAIS DESENVOLVIDAS PELA NOSSA INSTITUIÇÃO, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS CONFORME DEMANDA NECESSÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI/SP.

Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradecemos vossa compreensão.

Atenciosamente.

ANDERSON
PINHEIRO DE
GOES:21353059871

Assinado de forma digital por
ANDERSON PINHEIRO DE
GOES:21353059871
Dados: 2026.03.05 15:18:32 -03'00'

ANDERSON PINHEIRO DE GOES

PREFEITO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2026
DISPENSA N ° 018/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE BOREBI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a necessidade de contratação de empresa para transporte de pessoas relacionado a atividades sociais, nos termos e limites do art. 106 da Lei 14.133/2021, seus incisos e suas alterações posteriores, em conformidade com o termo de referência em anexo;

CONSIDERANDO a necessidade de ser formalizado um procedimento administrativo para contratação do serviço, bem como a necessidade de busca de Empresas especializadas, DETERMINO a realização das seguintes providências:

- a) Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no art. 72 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação da Prefeitura Municipal;
- b) Encaminhar ao Setor de Contabilidade quanto a disponibilidade de dotação orçamentária para atendimento da despesa;
- c) Ao departamento de compras e licitações quanto ao orçamento de preços;
- d) Após, voltem conclusos.

Borebi em 27/02/2026

ANDERSON
PINHEIRO DE
GOES:21353059871

Assinado de forma digital por
ANDERSON PINHEIRO DE
GOES:21353059871
Dados: 2026.03.05 15:18:45 -03'00'

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
PREFEITO

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

1. SOLICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PESSOAS RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES SOCIAIS DESENVOLVIDAS PELA NOSSA INSTITUIÇÃO, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS CONFORME DEMANDA NECESSÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI/SP.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica a terceirização de mão de obra, posto que o Município transfira para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela contratação da prestação de serviço de fornecimento de mão de obra, mas também uma série de fatores, encargos e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade e eficiência.

3. QUANTITATIVO

Contratação dos serviços para o prazo de 12 (doze) meses.

4. ESPECIFICAÇÃO

Os serviços serão prestados na Secretaria Municipal de Social, mas devem atender a todas as demandas das demais secretarias necessárias, de forma ininterrupta, de segunda a sexta, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, quando houver necessidade, a contratada deverá atender a pedidos aos finais de semana. Sendo veículo por conta da contratada e o combustível por conta da contratante.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02. Poder Executivo

02.09 Gabinete

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Contratação por Dispensa de Licitação.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, CPF nº. 213.530.598-71

8. AUTORIZAÇÃO

ANDERSON
PINHEIRO DE
GOES:21353059871

Assinado de forma digital
por ANDERSON PINHEIRO
DE GOES:21353059871
Dados: 2026.03.05
15:18:56 -03'00'

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
PREFEITO

Borebi, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANDERSON
PINHEIRO DE
GOES:21353059871

Assinado de forma digital
por ANDERSON PINHEIRO
DE GOES:21353059871
Dados: 2026.03.05 15:19:05
-03'00'

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
PREFEITO

**TERMO DE REFERÊNCIA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2026**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 27/02/2025

SECRETARIA SOLICITANTE: ASSISTENCIA SOCIAL

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PESSOAS RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES SOCIAIS DESENVOLVIDAS PELA NOSSA INSTITUIÇÃO, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS CONFORME DEMANDA NECESSÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI/SP.

1.1. Especificação

Os serviços serão prestados na Secretaria Municipal de Social, mas devem atender a todas as demandas das demais secretarias necessárias, de forma ininterrupta, de segunda a sexta, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, quando houver necessidade, a contratada deverá atender a pedidos aos finais de semana. Sendo veículo por conta da contratada e o combustível por conta da contratante.

1.2. Quantidade

Contratação dos serviços para o prazo de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica a terceirização de mão de obra, posto que o Município transfira para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela contratação da prestação de serviço de fornecimento de mão de obra, mas também uma série de fatores, encargos e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade e eficiência.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$54.000,00.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Recurso próprio.

02. Poder Executivo

02.09 Gabinete

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Borebi, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANDERSON PINHEIRO
DE GOES:21353059871

Assinado de forma digital por
ANDERSON PINHEIRO DE
GOES:21353059871
Dados: 2026.03.05 15:19:24 -03'00'

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
PREFEITO